



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Vitória, 1729 – Bairro Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2113

### COMISSÃO PERMANENTE DE AUDITORIA INTERNA

#### **Relatório Final de Auditoria** nº 01 - Ano 2014 - AUDIN

Vitória, 05 de setembro de 2014.

A Sra. Diretora Geral do Câmpus de Alegre

Assunto: **Relatório de Auditoria**

#### **Escopo do Trabalho:**

A Comissão Permanente de Auditoria Interna, designada através das Portaria/Reitoria/047, de 07 de janeiro de 2011, realizou no período de 26 de maio a 25 de junho de 2014, análise da documentação relativa ao PRONATEC tais como: Editais, Relação dos treinados ou capacitados, Relatórios de frequência dos alunos e dos bolsistas, Relatório orçamentário dos exercícios de 2012 a 2014, Nota de empenho de anulação dos saldos e visita in loco. O volume de recursos auditados totalizou R\$ 1.379.988,29 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) em 2013. Para a realização desta análise utilizou-se o Roteiro de Procedimentos de Auditoria nº 01, elaborado pela AUDIN-Ifes.

Os documentos foram analisados e recolhidos in loco no Câmpus Alegre e finalizados na Auditoria Interna da Reitoria. Também foi realizada visita nas salas de aula onde foram sanadas as dúvidas pertinentes ao objeto auditado. Os trabalhos foram realizados pela Comissão Permanente de Auditoria Interna e pelos demais membros do setor AUDIN-Ifes.

#### **Resultado dos exames (Constatação):**

1 – Ao analisarmos o Processo Seletivo Interno simplificado – Edital Nº 002/2012, de 06 de julho de 2012 – Portaria Nº 03, de 13 de agosto de 2012, verificamos que o Supervisor de curso CPF nº xxx.403.887-xx, as Orientadoras, CPF nºs xxx.552.107-xx e xxx.503.177-xx. Os apoios às Atividades Acadêmicas CPF nºs xxx.643.537-xx e xxx.632.687-xx e o Apoio às Atividades Administrativas e de Contabilidade CPF nº xxx.387.427-xx, têm se mantido nas atividades do

PRONATEC desde o período citado até o momento presente.

**Recomendação 1:**

Recomendamos que o servidor que participou do processo seletivo anterior, caso deseje continuar as atividades do PRONATEC, se inscreva no Edital posterior, pois conforme o disposto no Edital Nº 002/2012, no item 2.2: *A validade do processo seletivo será equivalente ao período de vigência do curso*, portanto sendo "o edital a lei do concurso público", esse entendimento consubstancia-se no princípio da vinculação ao edital, que determina, em síntese, que todos os atos que regem o Processo seletivo Interno ligam-se e devem obediência ao edital (que não só é o instrumento que convoca os candidatos interessados em participar do certame como também contém os ditames que o regerão).

**Manifestação da Unidade:**

Através do memorando nº 152-2014/IFES/Campus de Alegre houve a seguinte manifestação:

*“Para a função de supervisor de curso, foi aberto o edital 09/2013 com 01 inscrito e 01 aprovado; a servidora aposentada [REDACTED], CPF xxx.629.257-xx, que exerceu a função de supervisora de cursos FIC de outubro/2013 a junho/2014.*

*Para a função de orientador, foi aberto o edital 01/2014 com 01 inscrito aprovado: a servidora [REDACTED], CPF xxx.177.117-xx que exerce a função de orientadora até a presente data.*

*Para a função de Apoio às atividades acadêmicas, foi aberto o edital 01/2014 com 01 inscrito aprovado: a servidora [REDACTED], CPF xxx.882.867-xx, que exerceu a função no mês de abril/2014.*

*A bolsista de Apoio às Atividades Acadêmicas de CPF xxx.643.537-xx se desligou das atividades desde fevereiro/2014.*

*Para a função de apoio às Atividades Administrativas e de Contabilidade, foi aberto o edital 01/2014, com 04 inscritos aprovados: os servidores [REDACTED], CPF xxx.620.997-xx e [REDACTED], CPF xxx.942.797-xx, que exercem a função de Apoio às Atividades Administrativas e Contabilidade até a presente data, o servidor [REDACTED], que compõe o cadastro de reservas e a servidora [REDACTED], CPF xxx.177.117-xx que exerce a função de orientadora e portanto, encontra-se temporariamente indisponível para exercer a função.*

*Desta forma, observa-se que outros editais foram abertos com o intuito de expansão da oferta de cursos e o número de inscritos aprovados foi insuficiente para promover a substituição dos servidores atuais.*

*A validade do edital, descrita em seu item 2.2, diz respeito ao início das atividades para efeito de adesão ao programa e não ao período de permanência na atividade. Atualmente, os novos editais têm sido lançados com prazo de 01 (um) ano prorrogável por mais 01 (um).”*

**Análise do controle Interno:**

Tendo em vista a justificativa da unidade consideramos atendida a situação do CPF nº xxx.643.537-xx. Para os demais CPF's de nºs xxx.403.887-xx, xxx.552.107-xx, xxx.503.177-xx, xxx.632.687-xx, xxx.387.427-xx, permanece a recomendação.

**Recomendação 2:**

Recomendamos que se observe e seja aplicado aos servidores bolsistas o prazo disposto no Art. 12 da Lei Nº 8.112/90:

*Art.12. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.*

**Manifestação da Unidade:**

Através do memorando nº 152-2014/IFES/Campus de Alegre houve a seguinte manifestação:

*“A Lei 8.112/90 trata das atividades dos servidores públicos. As atividades dos bolsistas Pronatec são regidas pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, que não estabelece prazo para o exercício das atividades.”*

**Análise do controle Interno:**

Consideramos a recomendação atendida, sendo que o assunto poderá ser novamente abordado em trabalhos futuros.

**Constatação:**

2 – Ao confrontarmos o controle de ponto dos servidores bolsistas do Pronatec, com o controle de ponto registrado no Ifes do mês de abril/2014, verificamos que há incompatibilidade de horário dos servidores:

CPF	Função no Ifes	Dias	Horário Ifes	Mês	Hórarrio Pronatec	Frequência assinada pelo bolsista	Função Pronatec
xxx403887xx	Professor	Seg a Sex.	12:30 às 16:30 e 18:00 às 22:00	fev	8 às 12h segunda a quarta-feira 8 às 10h quinta e sexta-feira	8 às 12h segunda, quarta e sexta-feira 14 às 16h terça e quinta-feira e em 3 sábados de 8 às 10h totalizando 72 h	Supervisor de curso FIC
xxx403887xx	Professor	Seg a Sex.	12:30 às 16:30 e 18:00 às 22:00	Mar	08:00 às 12:00 (exceto às terças)	8 às 12h segunda, quarta e sexta-feira 14 às 16h terça-feira 12:30 às 14:30h quinta-feira e em 3 sábados de 8 às 12h totalizando 72 h	Supervisor de curso FIC
xxx403887xx	Professor	Seg a Sex.	12:30 às 16:30 e 18:00 às 22:00	Abril	8 às 12h segunda a quarta-feira 12:30 às 14:30h	8 às 12h segunda a quarta-feira 12:30 às 14:30h quinta-feira 8 às 10h sexta-feira e em 2 sábados de 8 às 12h	Supervisor de curso FIC

## Relatório Final de Auditoria nº 01 - Ano 2014 - AUDIN

CPF	Função no Ifes	Dias	Horário Ifes	Mês	Hórarrio Pronatec	Frequência assinada pelo bolsista	Função Pronatec
					quinta-feira 8 às 10h sexta-feira	totalizando 48 h	
xxx387427xx	Auxiliar Administrativo	Seg a Sex.	7:00 às 11:00 e 12:00 às 1600	Abril	16 às 18h segunda a sexta-feira 7 às 13h sábado	01 dia de 16:00 às 18:00, 07 dias de 16:00 às 19:00, 12 dias 16:00 às 20:00 e 03 sáb de 7:00 às 13:00 totalizando 72 hs	Auxiliar Administrativo

### Recomendação:

2 – Recomendamos que seja cumprida a carga horária no máximo de 16h para professor no limite da carga horária aplicada no instituto, conforme resolução FNDE 04/2012, ART 14 inciso I.

### Manifestação da Unidade:

Através do memorando nº 152-2014/IFES/Campus de Alegre houve a seguinte manifestação:

“O artigo 14, inciso I da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 trata da carga horária semanal para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e os bolsistas [REDACTED], CPF xxx.403.887-xx e [REDACTED], CPF xxx.387.427-xx são servidores ativos do campus de Alegre.”

### Análise do controle Interno:

Tendo em vista a justificativa da unidade, observamos que houve um erro de digitação na recomendação sendo o correto o inciso III do Art. 14, da Resolução FNDE 04/2012 que deve ser observado, portanto, esta Comissão Permanente de Auditoria mantém a recomendação.

### Constatação:

3 – Confrontamos o controle dos benefícios dispensados aos alunos e constatamos que o CPF xxx.263.847-xx no valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e o CPF xxx.633.607-xx com o valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) evadiram-se do curso. O CPF xxx.381.827-xx no valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) esta cursando desde 2013, mas ainda não enviou documentação para recebimento do benefício.

### Recomendação:

3 – Recomendamos que quando o aluno não apresentar a documentação para recebimento do benefício junto a instituição financeira que o mesmo apresente um documento assinado abrindo mão do direito ao benefício, conforme o § 1º do Art 8º da Resolução do FNDE 04/2012:

## Relatório Final de Auditoria nº 01 - Ano 2014 - AUDIN

*Art. 8º A assistência estudantil de que trata o inciso III, “I”, do art. 5º desta resolução deverá ser prestada aos beneficiários da Bolsa-Formação em concordância com o estabelecido pelo § 4º do art. 6º da Lei no 12.513/2011.*

*§ 1º A assistência estudantil consistirá de alimentação para todos os beneficiários, bem como de transporte para todos salvo aqueles que residirem próximo ao local de realização das turmas, que tiverem acesso a transporte gratuito e que abrirem formalmente mão deste direito.*

### **Manifestação da Unidade:**

Através do memorando nº 152-2014/IFES/Campus de Alegre houve a seguinte manifestação:

*“Informamos que a recomendação já havia sido feita verbalmente pela comissão, quando da visita ao campus, e desde então vem sendo adotada pela equipe do Pronatec.”*

### **Análise do controle Interno:**

Tendo em vista a manifestação da unidade, consideramos a recomendação atendida.

### **Constatação:**

4 – Constatamos que houve repasse de recurso aos alunos para compra de calculadora solicitada pelo professor do curso de química.

### **Recomendação:**

4 – Recomendamos que todo o material a ser usado durante o curso seja entregue ao aluno num kit específico do curso cumprindo-se o disposto no § 1º do Art. 5º da Resolução FNDE 04 de 2012.

*§ 1º É vedado atribuir aos beneficiários a responsabilidade pela aquisição de qualquer material necessário para o curso, seja por meio de auxílio financeiro a ele repassado, seja por meio de recursos próprios.*

### **Manifestação da Unidade:**

Através do memorando nº 152-2014/IFES/Campus de Alegre houve a seguinte manifestação:

*“Durante a disciplina de Estatística Básica Aplicada a Química do Curso Técnico em Química, o supervisor do curso tomou conhecimento que os alunos haviam comprado uma calculadora científica para realizar as atividades da disciplina. Esse procedimento teve iniciativa dos próprios alunos e não houve, em nenhum momento, a atribuição, pela coordenação ou supervisão do curso, da compra de materiais pelos alunos. O repasse foi feito, não no intuito de atribuir aos alunos essa responsabilidade, mas com o objetivo de ressarcir-los de uma despesa que eles tiveram.*

*Após o ocorrido, todos os supervisores foram orientados sobre a importância de informar aos alunos e instrutores do curso para que não adquiram nenhum material para a realização dos cursos. Foi um fato isolado e a coordenação adjunta já tomou providências para que não aconteça novamente.”*

**Análise do controle Interno:**

Tendo em vista a manifestação da unidade, consideramos a recomendação atendida.

**Constatação:**

5 – Constatamos não haver em locais públicos os horários dos servidores bolsistas do PRONATEC.

**Recomendação:**

5 – Recomendamos que sejam colocados nas portas dos setores e no sítio do campus os horários dos bolsistas do pronatec em cumprimento ao § 3º do Art. 15 da Resolução do FNDE 04/2012.

*Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas deverão ser fixados em local público e no sítio da instituição;*

**Manifestação da Unidade:**

Através do memorando nº 152-2014/IFES/Campus de Alegre houve a seguinte manifestação:

*“Os horários da equipe do Pronatec bem como todas as demais informações sobre o programa, tais como os editais internos e externos, são expostos no site do campus e no mural do prédio principal destinado ao Pronatec. Quando não havia mudança de um mês para o outro, o horário exposto permanecia o do mês anterior. Já foram feitas alterações nos procedimentos para tornar a informação mais clara.”*

**Análise do controle Interno:**

Tendo em vista a manifestação da unidade, consideramos a recomendação atendida.

**Constatação:**

6 – Confrontamos o termo de compromisso dos servidores abaixo listados, com os valores recebidos no Siafi/2013 e constatamos as seguintes divergências:

CPF	CURSO	CARGA HORÁRIA/EDITAL	VALORES RECEBIDOS NO SIAFI - 2013	DIVERGÊNCIA
xxx.504.827-xx	Condutor Ambiental Local	60 h	R\$ 2.800,00	- R\$ 200,00
xxx.859.557-xx	Agente Comunitário de Saúde	40 h	R\$ 1.000,00	- R\$ 1.000,00
xxx.211.777-xx	Condutor Ambiental Local	60 h	R\$ 4.900,00	+R\$ 1.900,00
xxx.693.857-xx	Inglês Básico	80 h	R\$ 2.900,00	-R\$ 1.100,00
xxx.203.717-xx	Condutor Ambiental Local	60 h	R\$ 3.300,00	+R\$300,00

**Recomendação:**

6 – Recomendamos que o pagamento seja realizado conforme as horas contratadas e o efetivamente comprovado no ponto registrado, conforme preceitua o caput e §4 do Art. 15 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

**Manifestação da Unidade:**

Através do memorando nº 152-2014/IFES/Campus de Alegre houve a seguinte manifestação:

“Os instrutores [REDACTED], CPF xxx.859.557-xx e [REDACTED], CPF xxx.693.857-xx encerraram voluntariamente as atividades antes do final do curso e foram substituídos por outros instrutores.

O projeto do curso Condutor Ambiental Local foi elaborado prevendo 200 horas/aula, entretanto, os termos de adesão dos instrutores [REDACTED], CPF xxx.504.827-xx, [REDACTED], CPF xxx.211.777-xx e [REDACTED], CPF xxx.203.717-xx foram redigidos com 60 horas/aula cada, totalizando assim 180 horas/aula. Foram necessárias 20 aulas complementares para cumprir a carga horária do curso, ministradas pelo instrutor [REDACTED], CPF xxx.211.777-xx. O mesmo instrutor ainda acompanhou a turma em uma visita técnica, totalizando 12 horas/aulas excedentes e ministrou 8 horas/aulas na segunda turma. O valor pago aos três instrutores citados totalizam R\$ 11.000,00, equivalente a 220 horas, assim distribuídas: 212 horas na turma 01 e 08 horas na turma 02. As divergências nos horários acontecem em função da necessidade do curso e/ou instrutor de alteração no tempo de aula, sem, no entanto, alterar a carga horária do curso. A comprovação das aulas é feita através do diário de classe assinado pelo instrutor, contendo o número de horas/aula, a disciplina e o conteúdo ministrado.”

**Análise do controle Interno:**

Tendo em vista a manifestação da unidade, esta Comissão Permanente de Auditoria mantém a recomendação até a apresentação da comprovação das aulas, através do diário de classe assinado pelo instrutor.

**Constatação:**

7 – Ao analisarmos os termos de Adesão, verificamos que não existem dados para consulta dos valores recebidos no Siafi/2013, dos bolsistas cujos CPF's estão relacionados abaixo:

CPF	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
xxx.405.227-xx	Inglês básico	80h
xxx.597.537-xx	Internet e suas tecnologias	120h
xxx.597.537-xx	Montagem e Manutenção de Computadores I	20h
xxx.597.537-xx	Fundamentos de Rede	80h
xxx.791.047-xx	Redação Comercial	40h
xxx.379.867-xx	Operador de Máq. e Implementos Agrícolas - auxiliar de apoio às atividades acadêmicas no campo	8h

**Recomendação:**

7 – Justificar a inexistência de dados para a consulta no SIAFI/2013.

**Manifestação da Unidade:**

Através do memorando nº 152-2014/IFES/Campus de Alegre houve a seguinte manifestação:

*“Conforme descrito em todos os editais do Pronatec, “no caso do bolsista não ser servidor das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis”. No SIAFI é registrado o valor líquido a ser pago efetivamente ao bolsista. Os valores descontados estão descritos no processo de pagamento. Portanto os valores consultados no SIAFI dos instrutores de CPF xxx.405.227-xx, xxx.597.537-xx e xxx.791.047-xx já estão decrescidos dos descontos cabíveis. O valor bruto e os valores de cada tributo estão descritos no processo de pagamento de cada instrutor.*

*O bolsista [REDACTED], CPF xxx.379.867-xx é auxiliar acadêmico e o número de horas descrito no seu termo de adesão é referente à carga horária semanal e não total. Nesse caso, o valor pago por hora, conforme a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 é de R\$ 18,00 e as horas trabalhadas são registradas em folha de ponto assinada pelo bolsista. Como o bolsista é servidor do Instituto, o valor recebido não sofreu nenhum desconto de obrigações tributárias.”*

**Análise do controle Interno:**

Tendo em vista a manifestação da unidade, consideramos a recomendação atendida.

**Constatação:**

8 – Ao analisarmos os Projetos Pedagógicos dos Cursos, verificamos que a maioria dos cursos FIC ofertados neste campus, tem sido iniciados sem a aprovação do referido Projeto, conforme tabela abaixo:

<b>TURMA/CURSO</b>	<b>DURAÇÃO/ HORAS</b>	<b>DATA DE INÍCIO DO CURSO</b>	<b>DATA DA APROVAÇÃO DO PPC</b>
Agente Comunitário de Saúde	400 h	18/03/2013	01/07/2013
Auxiliar Administrativo	160 h	01/10/2012	21/11/2012
Condutor Ambiental Local	200 h	01/04/2013	01/07/2013
Inglês Básico	160 h	13/03/2013	01/07/2013
Montagem e Manutenção de Computadores	160 h	06/11/2012	21/11/2012
Operador de Computador	160 h	06/11/2012	21/11/2012
Produtor de Derivados de Leite	280 h	20/03/2013	01/07/2013
Processamento de Embutidos e Defumados	200 h	01/11/2012	21/11/2012

**Recomendação:**

8 – Recomendamos que os PPC's dos cursos sejam encaminhados para aprovação antes do início das turmas, conforme o disposto no Inciso IX do Art.16 da Portaria/MEC Nº 168, de 07 de março de 2013, alterada pela Portaria Nº 1.007, de 09 de outubro de 2013.

**Manifestação da Unidade:**

Através do memorando nº 152-2014/IFES/Campus de Alegre houve a seguinte manifestação:

*“A equipe tem se empenhado para que esse tipo de problema não ocorra mais, entretanto, os prazos entre a liberação do curso no Sistec e o início do curso, em alguns casos, são inferiores ao tempo necessário para que tramite o processo do curso no Ifes.”*

**Análise do controle Interno:**

Tendo em vista a manifestação da unidade, consideramos a recomendação atendida.

**Constatação:**

9 – Em reunião com o senhor [REDACTED] - Coordenador Geral do PRONATEC, fomos informados que não foram apresentados os relatórios de desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da bolsa formação.

**Recomendação:**

9 – Recomendamos que os relatórios de desempenho sejam elaborados pelo Coordenador Adjunto e avaliados pelo Coordenador Geral, conforme Art.13 Inciso I alínea “d” e Inciso II alínea “j” da Resolução CD/FNDE Nº 4/2012.

**Manifestação da Unidade:**

Através do memorando nº 152-2014/IFES/Campus de Alegre houve a seguinte manifestação:

*“Os relatórios referentes ao primeiro semestre estão sendo desenvolvidos e preparados para serem apresentados à equipe interna e à coordenação geral do Pronatec.”*

**Análise do controle Interno:**

Tendo em vista a manifestação da unidade, consideramos a recomendação atendida.

**Informação:**

Realizamos visita “in loco” no campus de Alegre e verificamos que:

- a) O relatório de Pactuação de vaga atual no Sistec difere do relatório de criação de turma em 180 vagas, no sistema atual o campus de Alegre possui 280 vagas e quando da criação de turmas somente estão liberadas 100 vagas. Esta inconformidade dificultou a análise da veracidade dos dados junto ao sistema.

**Relatório Final de Auditoria nº 01 - Ano 2014 - AUDIN**

- b) Observamos a inexistência de resolução do conselho superior do Instituto definindo os critérios e normas para execução do programa no IFES.
- c) Realizamos visita nas turmas dos cursos técnicos de Química e Informática e na turma de Inglês Básico, e verificamos que os alunos receberam os Kits relativos aos cursos acima citados e utilizavam os materiais didáticos e de consumo assim como os uniformes.
- d) Verificamos que os certificados são registrados na Pró-reitoria de Extensão do Ifes.
- e) Observamos que em cumprimento ao Art. 3º da Resolução CD/FNDE Nº 4/2012 o campus tem ofertado cursos para estudantes da rede pública, comunidades de assentamentos, dentre outros.
- f) Verificamos que a carga horária dos bolsistas externos está sendo cumprida conforme a legislação.

Atenciosamente,

**Claudia Maria Baptista de Campos**  
Auditora Interna do IFES  
Portaria nº 047, de 07/01/2011

**Eliege da Silva Madeira Gon**  
Auditora Interna do Ifes  
Portaria nº 047, de 07/01/2011

**Mara Lúcia Louvem Vianna**  
Auditora Interna do Ifes  
Portaria nº 047, de 07/01/2011